

RESOLUÇÃO Nº039/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 23 de abril de 2026, às 9 horas, por web conferência.

CONSIDERANDO:

O Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

A Lei Estadual Nº 10.730 de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências.

O Decreto Estadual Nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências;

A Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548- R/2019.

Os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE).

A Resolução CIB-ES Nº 045/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 004/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Central/Norte.

A Portaria Nº 086-R, de 26 de abril de 2021, que habilita e qualifica o Plano de Trabalho do Consórcio CIM NOROESTE, e autoriza o repasse financeiro regular e automático no âmbito da Política Estadual "SAMU para Todos".

A Portaria GM/MS Nº3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo.

A Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo.

A Portaria nº 168-R, de 27 de novembro de 2024, anterior, que dispôs sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo - CIM POLINORTE.

O Ofício encaminhado pelo CIM POLINORTE Nº 006/2026, no qual apresenta o Diagnóstico Financeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, referente ao exercício de 2025, com a finalidade de dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde – SESA quanto à execução orçamentária e financeira do programa.

A Nota técnica GES Nº 004/2026, referente a análise do reajuste anual dos valores pactuados e a cobertura do déficit do ano de 2025 do programa estadual SAMU para Todos dos consórcios públicos.

O OFICIO/PRES/CIM POLINORTE Nº 011/2026, que manifesta a concordância do CIM POLINORTE pela aprovação em CIB, na reunião deste dia 23/04/2026, do reajuste dos valores do SAMU 192 referente ao período de julho/2024 a junho/2025 e repasses a este consórcio público dos valores da contrapartida federal no cofinanciamento do SAMU referente ao período de fevereiro/2024 a outubro/2024, conforme Nota Técnica GES nº 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal, ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM POLINORTE**, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de abril de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de abril de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº039/2026 - ANEXO ÚNICO

PLANILHA 1 - Valores per capita ajustados após aplicação do IPCA acumulado, conforme metodologia do Decreto nº 4548-R e base populacional IBGE 2022.

CONSÓRCIO CIM POLINORTE					Valor Per Capita Mês Ministério da Saúde (VPMS)	Valor Rateio Per Capita Mês Municipal (VPMUN)	Valor Per Capita Mês SESA (VPSESA)	Valor Per Capita Mês Total (VPT)
NOTA TÉCNICA GES Nº 004/2026					0,88	1,11	1,66	3,65
Nº	MUNICÍPIOS	VALOR PER CAPITA IBGE 2022 - Conforme VPT - Decreto nº 4548-R, 13/12/2019	VALOR PER CAPITA AJUSTADO+IPCA ACUMULADO	VALOR REACTUAÇÃO (NOTA TÉCNICA GES Nº 004/2026)	VALOR DE REPASSE MENSAL			VALOR TOTAL (TRIPARTITE)
					HABILITAÇÃO	MUNICIPAL 40%	ESTADO 60%	
1	Aracruz	3,51	3,65	R\$ 1.256.765,86	R\$ 83.662,97	R\$ 105.014,14	R\$ 157.521,21	R\$ 346.198,32
2	Ibiraçu				R\$ 10.349,61	R\$ 12.990,88	R\$ 19.486,32	R\$ 42.826,81
3	João Neiva				R\$ 12.429,60	R\$ 15.601,69	R\$ 23.402,53	R\$ 51.433,82
4	Linhares				R\$ 147.246,47	R\$ 184.824,45	R\$ 277.236,67	R\$ 609.307,59
5	Rio Bananal				R\$ 17.015,99	R\$ 21.358,55	R\$ 32.037,82	R\$ 70.412,36
6	São Roque do Canaã				R\$ 9.610,67	R\$ 12.063,36	R\$ 18.095,03	R\$ 39.769,06
7	Sooretama				R\$ 23.397,20	R\$ 29.368,28	R\$ 44.052,42	R\$ 96.817,90
TOTAL MENSAL					R\$ 303.712,51	R\$ 381.221,35	R\$ 571.832,00	R\$ 1.256.765,86
TOTAL ANUAL					R\$ 3.644.550,12	R\$ 4.574.656,20	R\$ 6.861.984,00	R\$ 15.081.190,32

* Os valores correspondentes aos repasses encontram-se discriminados no Apêndice III da Nota Técnica GES nº 004/2026. Ressalta-se que os cálculos discriminados na tabela acima, resultam da simples soma dos valores obtidos por arredondamentos, e nestes podem ocorrer pequenas variações residuais comparados a Nota Técnica que, no entanto, não constitui impacto material sobre os resultados.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 24/04/2026 11:02:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2026 11:02:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2M027B>